



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022036588
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2022

Referência: Contratação de Show artístico da *Dupla HUGO & GUILHERME*, com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando que foram demonstrados através de documentos juntado ao processo que os preços propostos e a ser contratados está compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que pretende ser contratado.

Considerando a inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei 8.666/93, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências demonstrada nos autos da inexigibilidade é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Considerando que os preços foram devidamente justificado, atendendo assim o princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério de pesquisa dos preços com base na média dos valores dos contratos celebrados pelos profissionais com outros municípios, ou seja, **Prefeitura Municipal de ILHEUS-BA, ELSON RAMOS DE FIGUEIREDO – CUIBA-MT e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU-UBERABA-MG, nos valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e R\$ 334.960,00 (trezentos trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) consecutivamente. Valor proposto para o Município de Luziânia – Goiás R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Assim, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n°. 8.666/ 93, e suas alterações posteriores, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICO** a inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da *Dupla HUGO & GUILHERME* ao custo de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para apresentação de Show Artístico, a realizar-se em 11 de agosto de 2022, no Parque de Exposição Agropecuário de Luziânia – Goiás.

Luziânia – Goiás, 28 de julho de 2022.

EVERALDO MEIRELES RORIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural